



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
CE/ITAINGA - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAINGA



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.23.07.04.001, FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Previdência Social, estabelecido a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Centro, em Itaitinga/CE, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 41.563.628/0001-82, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. Pedro Junior Nunes da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.551.114/0001-80, com sede na Rua Raimundo Nonato de Loiola, 167 Sala A – Bairro – Alto Alegre – Forquilha/CE, doravante denominado de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Antônio Ramires Matos Coutinho, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E ADMINISTRATIVA JUNTO AO “FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL” DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE.

CLÁUSULA 1ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato encontra guarida no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, na Cláusula 4ª (Quarta), item 4.1 do Contrato nº 15.23.07.04.001, com suas alterações.

CLÁUSULA 2ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. O presente termo aditivo dilatou o prazo contratual anteriormente avençado, de forma a abranger agora o termo compreendido entre 04.07.2026 à 04.07.2027, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, por tratar-se de serviço de contrato de escopo, de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 57, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Item	Objeto	Unid.	Qtd.	VI. Unit. Mensal R\$	VI Total R\$
01	EXECUÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A) ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA: ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA DO RPPS E CRP-CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA PELA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO, ATRAVÉS DO CADPREV E/OU OUTROS MEIOS, DOS DEMONSTRATIVOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONFORME A NECESSIDADE DO RPPS, MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO RPPS SUGERINDO AÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA EVITAR, E REGULARIZAR QUANDO NECESSÁRIO, POSSÍVEIS FALHAS QUE IMPEÇAM A OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRP. B) ASSESSORIA ADMINISTRATIVA: SUPORTE E ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMATIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS: PROCESSOS INTERNOS, ROTINAS E FLUXO DE INFORMAÇÕES, INSTRUMENTOS DOCUMENTAIS NORMATIVOS, BEM COMO AS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS DIVERSOS CARGOS E FUNÇÕES DO RPPS. C) TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS: DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTOS E CURSOS AOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS E MEMBROS DOS CONSELHOS DO RPPS PARA TORNÁ-LOS APTOS A EXERCERER SUAS FUNÇÕES. OS CURSOS PODERÃO SER MINISTRADOS NA SEDE DO RPPS, NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA OU ATRAVÉS DE FERRAMENTA DE EAD ENSINO A DISTÂNCIA.	Mês	12	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00

CLÁUSULA 3ª - DAS JUSTIFICATIVAS

Rua Manoel de Souza, 215 - Pátio Itaitinga – Parque

Genezaré - CEP: 61.881-263

(85) 3513-2004



licitacao@itaitinga.ce.gov.br



www.itaitinga.ce.gov.br

[Handwritten signature]



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA



- 3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- 3.2. Permitir a continuidade sem tumulto dos serviços;
- 3.3. Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a contratada tem vasta experiência na área;
- 3.4. Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Estando o presente aditivo amparado legalmente;

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para fazer em face de presente despesa encontram-se consignado na **Dotação Orçamentária** de nº 15.01.09.271.0022.2.103.0000, **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 1.802.0000.00.**

CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 15.23.07.04.001, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, firmadas, maiores e capazes.

Itaitinga/CE, 04 de Julho de 2026.

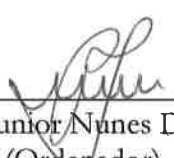


Documento assinado digitalmente

ANTONIO RAMIRES MATOS COUTINHO

Data: 01/07/2026 09:21:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Pedro Junior Nunes Da Silva
(Ordenador)

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL
CONTRATANTE

Antônio Ramires Matos Coutinho
PACTUS SERVIÇOS, ASSESSORIA E GESTÃO
PUBLICA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF: 08737671367

02.

Nome:

CPF: 012.596.123-50

